



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROCAS - BA

SEGUNDA-FEIRA – 06 DE JANEIRO DE 2025 - ANO I – EDIÇÃO Nº 02

Edição eletrônica disponível no site www.pmbarrocas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROCAS PUBLICA:

- **DECRETO Nº 002/2025:** DELEGA PODERES PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS EM QUALQUER INSTITUIÇÃO BANCÁRIA, VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE BARROCAS

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): José Almir Araújo Queiroz
- CNPJ: 04.216.287/0001-42
- AVENIDA ACM, 705, Centro
-



DECRETO Nº 02 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

“Delega poderes para movimentação de contas em qualquer instituição bancária, vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS de Barrocas e, dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARROCAS, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais e considerando o disposto no art. 75 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar poderes para fins de abertura e movimentação de contas em qualquer estabelecimento bancário, vinculadas ao **Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do Município de Barrocas**, CNPJ nº 14.863.918/0001-79, a Secretária Municipal de Assistência Social, o qual atuará em conjunto com o Chefe do Poder Executivo Municipal.

§1º - Os poderes referidos no artigo são os necessários à execução dos seguintes serviços bancários:

- I. abertura de conta;
- II. autorizar cobrança;
- III. receber, passar recibo e dar quitação;
- IV. firmar compromissos;
- V. efetuar acordos;
- VI. solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- VII. autorizar outros débitos;
- VIII. efetuar transferências/ pagamentos, por qualquer meio;
- IX. autorizar débito em conta relativo a operações;
- X. autorizar aplicações financeiras;
- XI. autorizar aplicação em fundos de investimentos;
- XII. autorizar resgate de aplicações financeiras;
- XIII. autorizar resgate de aplicações em fundos de investimentos;
- XIV. efetuar resgates/ aplicações financeiras;
- XV. cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- XVI. efetuar saques – conta corrente;



Edição eletrônica disponível no site www.pmbarrocas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

- XVII. efetuar saques – conta poupança;
- XVIII. efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- XIX. efetuar transferências por meio eletrônico;
- XX. receber ordens de pagamento;
- XXI. consultar contas/ aplic. programas de repasse de recursos;
- XXII. liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro;
- XXIII. solicitar saldos/ extratos de investimentos;
- XXIV. solicitar saldos/ extratos de operações de crédito;
- XXV. emitir comprovantes;
- XXVI. efetuar transferência para mesma titularidade;
- XXVII. encerrar contas de depósitos;
- XXVIII. consultar obrigações do débito autorizado;
- XXIX. assinar Instrumento de Convênio e Contrato de Prestação de Serviços.

§ 2º – Todas as contas vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do Município de Barrocas junto a qualquer instituição bancária, passam a ser geridas exclusivamente pela Secretária Municipal de Assistência Social, em conjunto com o Chefe do Executivo Municipal.

Art. 2º - Nos atos aos quais aludem os incisos I ao XXIX do parágrafo primeiro do artigo anterior, deverão constar, obrigatoriamente, as assinaturas do:

- I - Chefe do Poder Executivo Municipal;
- II - Secretária Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único - Os serviços bancários de consulta a saldos, extratos e comprovantes, aludidos no inciso VI do parágrafo primeiro do artigo 1º, poderão ser solicitados individualmente pelo Secretária Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARROCAS, em 06 de janeiro de 2025.

Jose Almir Araujo Queiroz
Prefeito Municipal
www.barrocas.ba.gov.br